



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 17/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação n.º. 89/2019 - CEDCA-PR) e a Justificativa do não uso do recurso, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o email enviado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, em 25 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação n.º. 89/2019 - CEDCA-PR), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante quanto ao não uso do recurso dessa Deliberação, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA

Presidente CMDCA